PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 081/2024
EDITAL Nº 036/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital desta Dispensa Eletrônica estão disponíveis no sítio: www.portofirme.mg.gov.br, o qual ocorrera exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de itens descritos e especificados no **Anexo I do Termo de Referência,** deste Edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Presente Instrumento de Contratação será Regido pela Lei 14.133/21, em especial ao art. 75, inciso II, c/c Decreto Municipal nº 143/2023 e demais legislação vigentes aplicáveis ao caso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
O valor da contratação do objeto constante no anexo I do Termo de Referência deste Edital é de R$ 57.984,00 (Cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma "bll.org.br", a partir das 00h01min do dia 12/06/2024, até às 23h59min do dia 14/06/2024 às 23h59min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 17/06/2024 a partir das 08h00min.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00min do dia 17/06/2024.**

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL Nº 036/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. º 012/2024

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 013/2024, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 17 de junho de 2024, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de itens descritos e especificados no **Anexo I do Termo de Referência,** deste Edital.

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da Plataforma BLL COMPRAS no endereço: www.bllcompras.org.br.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de PORTO FIRME, denominado “Pregoeiro”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal BLL COMPRAS.

1.3. O preço ofertado deverá ser firme, compreendendo todos os custos diretos e/ou indiretos e necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes no anexo I, compreendendo, deslocamento técnico, diária, alimentação, estadia, despesas com a manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamentos, incluindo mão de obra e materiais, peças de reposição, bem como a realização de ao menos 02 visitas in loco/mês, na sede da Secretaria Municipal de Porto Firme, para fins de análise das condições dos equipamento, inclusive realizando a manutenção conforme necessário.

1.4. Além das visitas ora indicadas, caberá à empresa vencedora, atender todas as chamadas técnicas e comparecer à sede do município de Porto Firme-MG, sempre que necessário para fins de realizar a reparação do equipamento informado na chamada técnica. Havendo chamada técnica, a empresa deverá encaminhar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, inclusive o fornecimento de peças de reposição, devendo comparecer no prazo de até 24h00min a contar da data e horário da chamada técnica.

1.5. Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Todos os serviços deverão ser garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua execução. Caso o equipamento apresente o mesmo defeito no prazo da garantia, os serviços deverão ser refeitos sem qualquer cobrança adicional, incluindo se

necessário a reposição da peça manutenida.

2. – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de itens descritos e especificados no **Anexo I do Termo de Referência,** deste Edital.

2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como as demais regras e condições estabelecidas neste edital.

3. – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

3.2. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (BLL COMPRAS), durante o período definido neste edital como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.3. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema, a descrição do objeto e demais informações de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) objeto (s) ofertado(s).

3.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, deslocamento de pessoal técnico, mão de obra, peças de reposição, utilização de equipamentos e ferramentas, inclusive no caso de aferição, diárias, alimentação, estadia, dentre outros custos diretos e/ou indiretos e necessários à correta execução dos serviços conforme relação dos itens constantes no TR.

3.5. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações” e legislação vigente, a qual ocorrerá por tempo não inferior a 01 (uma) hora de duração, conforme art. 11 do Decreto Municipal 013/2024.

3.6. O valor dos lances deverá corresponder ao valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais) para o lote, devendo ao final, ser rateado o desconto para todos os itens

constantes no LOTE. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, intervir em sua administração.

3.7. Ao primeiro classificado caberá a imediata apresentação, através da própria plataforma BLL, apresentar a proposta realinhada no prazo de **ATÉ 2 (DUAS) HORAS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME**, conforme modelo Anexo VI e demais documentos solicitados pelo Pregoeiro, **sob pena de desclassificação da proposta**, além das demais penalidades previstas neste Edital.

3.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3.9. Considerando tratar-se de aquisição de itens com valor total inferior à R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica o presente processo aberto exclusivamente às empresas enquadradas como MEI, ME e/ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **menor preço por lote**, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste edital e Termo de Referência, bem como as condições exigidas no presente Edital.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, bem como o atraso injustificado, inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE.

5.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.1.2. Multas;

5.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se o CONTRATADO ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

5.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de PORTO FIRME/MG;

5.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

5.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa nos termos do art. 137 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 012/2024.

5.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução do serviço, levando em consideração o valor total do contrato.

5.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (Trinta por cento) do valor da Contrato.

5.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATANTE, no prazo determinado pela Lei Federal 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 141/2023.

5.5. Extensão das penalidades

5.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO.

6.1. Autorizada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará e formalizará o contrato para o fornecimento dos produtos, seguido de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar o Contrato, Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da data do recebimento da convocação, poderá ensejar na aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo cabível na legislação vigente.

6.3. No ato da emissão de ordem de compra, será verificado junto ao fornecedor, a quantidade de testes existentes em cada caixa fechada, momento em que o município fará o pedido da caixa fechada.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

7.1 Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

7.2 Fica desde já, proibido a terceirização do fornecimento dos objetos sem a previa consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Porto Firme-MG.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Constam da Minuta de Contrato anexa a este Edital (Anexo VII), bem como no Termo de Referência, anexos deste instrumento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de desconexão com o Presidente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Presidente, quando possível, sua atuação na Dispensa, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão da Dispensa Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.3. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao presidente, vista dos autos do processo, sendo a esta, concedido prazo hábil para apresentar toda a documentação.

9.4. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

9.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão da Dispensa.

9.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões

conforme previstas no art. 124 da Lei 14.133/21.

9.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Processo de Dispensa, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

9.8. **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a regular prestação de serviços de manutenção dos equipamentos constantes no anexo I do TR, podendo conforme o caso, ser solicitado a comprovação documental complementar a qualquer momento referente à regularidade da empresa junto ao(s) órgão(s) de fiscalização e controle. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação, sob pena de desclassificação e/ou rescisão unilateral do Contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.**

9.9. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

9.10. O presidente, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo presidente, exclusivamente junto à plataforma www.bll.org.br.

Porto Firme/MG, 22 de maio de 2024.

Weslei Barbosa Maurilio
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto 10/2024, de 02 de janeiro de 2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de itens descritos e especificados no **Anexo I do Termo de Referência,** deste Edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. De início, insta ressaltar que o município possui nesta data, os seguintes equipamentos e acessórios na área odontológica:

EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**QUANT.**
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	CROMA	3
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	NEW CROMA TS	1
3	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	NEW CROMA SF ITOUCH	1
4	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	D1	1
5	CADEIRA ODONTOLÓGICA	DABI ATLANTE	VISCO CROMA MARINE 76 ITOUCH	1
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	KAVO INIK	3
7	COMPRESSOR	SANDERS	CMS65	2
8	COMPRESSOR	SOTE	ST22-06T PRESSURE	1
9	COMPRESSOR	AIRZAP	DA1500	1
10	COMPRESSOR	AIRMAX	PRPD050006-115	1
11	COMPRESSOR	SAEVO	BIOQUAL YAIR 65L	1
12	COMPRESSOR	BRASIL	OZL 550/140	1
13	BOMBA VÁCUO	D7000	1/2 HP	2
14	BOMBA VÁCUO	DABI ATLANTE	CICLONE	2
15	BOMBA VÁCUO	CRISTÓFOLI	SUPER GAP 1 EVOLUTION	1
16	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE CLASS 21L	1
17	AUTOCLAVE	DIGITALE	AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE 1.2 12L	2
18	AUTOCLAVE	DABI ATLANTE	AUTOCLAVE 19L	1
19	AUTOCLAVE	DIGITALE	AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE 1.2 12L	1
20	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	VITALE 12L	2
21	ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO	DABI ATLANTE	PRO NEO	3
22	ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO	ORTUS	BIOSCALER	1
23	ULTRASSOM E JATO DE BICABORNATO	DABI ATLANTE	PROFII CERAMIC	1
24	APARELHO DE RX	DABI ATLANTE	SPETRO 70X	1
25	APARELHO DE RX	PROX	COLUNA MÓVEL STANDARD	1
26	FOTOPOLOMERIZADOR	RADII-CAL	RADIII-CAL LED CIRING LIGHT	8
27	DESTILADOR	CRISTÓFOLI	CRISTÓFOLI DISTILLER	3

28	SELADORA	D7000	BIO PACK 12V	2
29	SELADORA	CRISTÓFOLI	SELADORA CRISTÓFOLI NACIONAL	3
30	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	D7000		7
37	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	DENTEMED		12
49	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DENFLEX		1
50	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	DABI ATLANTE		5
55	MICROMOTOR	DENFLEX		1
56	MICROMOTOR	DABI ATLANTE		5
61	PEÇA RETA	DABI ATLANTE		4

2.2. Isto posto, para que o município possa prestar os serviços de odontologia aos pacientes, é necessário contratar uma empresa para realizar de forma preventiva e corretiva, a correta manutenção dos equipamentos acima descritos.

2.3. Desta forma, considerando que o município não dispõe de profissional técnico para a reparação dos equipamentos, surge a necessidade de se realizar a contratação de empresa especializada, para fins de realizar todos os serviços de manutenção, tanto preventivo quanto corretivo dos equipamentos, incluindo mão de obra e fornecimentos de peças de reposição conforme demanda dos equipamentos, para que o município possa continuar prestando os serviços de odontologia aos pacientes.

2.4. O preço ofertado deverá ser firme, compreendendo todos os custos diretos e/ou indiretos e necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos acima indicados, compreendendo, deslocamento técnico, diária, alimentação, estadia, despesas com a manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamentos, incluindo mão de obra e materiais, peças de reposição, bem como a realização de ao menos 02 visitas in loco/mês, na sede da Secretaria Municipal de Porto Firme, para fins de análise das condições dos equipamento, inclusive realizando a manutenção conforme necessário.

2.5. Além das visitas ora indicadas, caberá à empresa vencedora, atender todas as chamadas técnicas e comparecer à sede do município de Porto Firme-MG, sempre que necessário para fins de realizar a reparação do equipamento informado na chamada técnica. Havendo chamada técnica, a empresa deverá encaminhar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, inclusive o fornecimento de peças de reposição, devendo comparecer no prazo de até 24h00min a contar da data e horário da chamada técnica.

2.6. Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Todos os serviços deverão ser garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua

execução. Caso o equipamento apresente o mesmo defeito no prazo da garantia, os serviços deverão ser refeitos sem qualquer cobrança adicional, incluindo se necessário a reposição da peça manutenida.

2.7. Considerando tratar-se de manutenção de equipamentos odontológicos, visando trazer mais segurança, responsabilidade e fiscalização, se faz necessário adotar o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, visto tratar-se de manutenção de diversos equipamentos, restando assim, maior facilidade no acompanhamento e fiscalização dos serviços.

3 DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, estima-se os seguintes quantitativos de serviços conforme cada tipo de equipamento.

3.3. Quando da realização dos serviços, a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços executados, inclusive a indicação das peças substituídas conforme equipamento manutenido. O relatório deverá estar assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, de forma a demonstrar que os serviços foram executados a contento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - DABI ATLANTE, KAVO MODELOS: CROMA, , D1, VISCO CROMA-MARINE 76 (ITOUCH), KAVO UNIK	84	SERVIÇOS	R$ 70,00	R$ 5.880,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - DABI ATLANTE MODELOS: NEW CROMA T5,NEW CROMA SF ITOUCH	48	SERVIÇOS	R$ 95,00	R$ 4.560,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AUTOCLAVE – CRISTOFOLI, DIGITALE, DABI ATLANTE MODELOS: VITALE CLASS 21L , VITALE 12L , AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE 1.2 12L, AUTOCLAVE DE MESA 2.1 12L, AUTOCLAVE 19L	84	SERVIÇOS	R$ 95,00	R$ 7.980,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APARELHO DE APARELHO DE RX - DABI ATLANTE, PROX MODELO: SPETRO 70X, COLUNA MÓVEL STANDARD	24	SERVIÇOS	R$ 87,00	R$ 2.088,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOMBA VÁCUO – D700, DABI ATLANTE, CRISTOFOLI, MODELO: ½ HP, CICLONE, SUPER GAP 1 EVOLUTION	60	SERVIÇOS	R$ 76,00	R$ 4.560,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM COMPRESSOR – SANDERS, SOTE, AIRZAP, AIRMAX, SAEVO, BRASIL MODELO: CMS65, ST22-06T PRESSURE, DA1500, PRPD050006-115, BIOQUAL YAIR 65L , OZL 550/140	84	SERVIÇOS	R$ 90,00	R$ 7.560,00

7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CANETA ALTA ROTAÇÃO - D7000, DENTEMED, DABI ATLANTE, MODELOS: 5000001024876 , 500000256771 , 5000002566773 , 500000256772, 500000256767, 500000393265, 5000001056883, LN23020649, SN2303312741 ,SN2303312731,LN23020668, SN2303312748 ,LN23020882, LN23021068, LN23020370, LN23020168, LN230221119, LN230020176, LN23021096, 500001029787, E03677	252	SERVIÇOS	R$ 30,00	R$ 7.560,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CANETA BAIXA ROTAÇÃO - DABI ATLANTE, DENTEFLEX MODELO: B-010967, C68035, 500001065877, 500000965424, C65348, C65113	72	SERVIÇOS	R$ 28,00	R$ 2.016,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM DESTILADOR – CRISTOFOLI MODELO: CRISTOFOLI DISTILLER	36	SERVIÇOS	R$ 80,00	R$ 2.880,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FOTOPOLIMERIZADOR - RADII-CAL MODELO: RADIII-CAL LED CURING LIGHT	96	SERVIÇOS	R$ 25,00	R$ 2.400,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MICROMOTOR – DENTEFLEX, DABI ATLANTE MODELO: A-006135, S00580, 500000997803, B57245, 500000997819, B540664	72	SERVIÇOS	R$ 28,00	R$ 2.016,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PEÇA RETA - DABI ATLANTE MODELOS: 500001063978, D40909, 500000985200 , 500000985201	48	SERVIÇOS	R$ 28,00	R$ 1.344,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SELADORA – D7000, CRISTOFOLI MODELO: BIO PACK12V SELADORA CRISTOFOLI NACIONAL	60	SERVIÇOS	R$ 39,00	R$ 2.340,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ULTASSOM E JATO DE BICARBONATO - DABI ATLANTE, ORTUS MODELOS: PROF NEO, PROFII CERAMIC, PROFI NEO	60	SERVIÇOS	R$ 50,00	R$ 3.000,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MOCHO	120	SERVIÇOS	R$ 15,00	R$ 1.800,00
			VALOR TOTAL		R$ 57.984,00

4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1 cumprir com todas as exigências do edital, bem como para com as normas, leis, decretos regulamentados e demais normas legais pertinentes ao tipo de serviços e equipamentos descritos deste certame.

5. **- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme serviços efetivamente executados, mediante ainda, a apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços e relação de equipamentos manutenidos, e a comprovação de que os serviços foram executados a contento.

5.2. Comprovado ter sido o(s) serviços executados a contento, o município efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e conferência dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e relatório dos serviços.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item

manutenido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item.

5.4. A empresa deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua conclusão.

5.5. A contratada poderá submeter os objetos e peças empregadas na manutenção, os serviços e profissionais da contratada, à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, através do responsável pelo acompanhamento recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade das peças, serviços e profissionais técnicos. Caso seja atestada a má qualidade das peças empregadas na manutenção, sua incompatibilidade e/ou imperfeição dos serviços, estes serão rejeitados, obrigando a contratada a refazer, completar e/ou substituir o produto, peça e/ou serviço, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante, devendo estes, serem refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

6. - VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. O presente Termo de Referência utilizou como preço de referência, a MEDIANA dos preços coletados junto à realização de orçamentos realizadas com fornecedores, tendo em vista não ter sido possível identificar os serviços junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme pesquisa de preço acostados aos autos do processo.

8. DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. O procedimento licitatório adotado para a contratação dos objetos aqui mencionados neste Termo de Referência, será pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Será declarada vencedora a proposta que atender as especificações do Edital e de seus anexos, e concomitantemente, apresentar o MENOR PREÇO PARA O LOTE, sobre os valores apresentados neste Termo.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente processo será da data de assinatura do instrumento contratual, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para o município.

10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária destinada à acobertar a contratação pretendida, é a seguinte: 02.08.01.10.122.012.2.0054 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.12.01.10.301.012.2.0078 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato, ficará a cargo do responsável indicado pelo Prefeito Municipal.

12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Inicialmente o art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, prevê os casos em que é possível dispensar o processo licitatório, vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I – (...);
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

12.2. De acordo com o Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, este por sua vez, corrigiu o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) indicado no inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133, para o valor atual de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

12.3. No caso da contratação do objeto descritos e especificado neste Termo de Referência, o valor total encontra-se dentro do limite exigido para fins de instauração de processo licitatório, ou seja, é plenamente possível adquiri-los pelo Processo de Dispensa de Licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Critério de julgamento: menor preço por LOTE.

II. Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Porto Firme – MG, 22 de maio de 2024

Weslei Barbosa Maurilio
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2024

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – DA HABILITAÇÃO

1.1 – Regularidade Jurídica:

1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

1.1.6. Prova de inscrição na Receita Federal do Brasil (Cartão de CNPJ).

1.2. - Regularidade Fiscal:

1.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).

1.2.4. Para usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA:**

1.3.1. Certidão de Registro e quitação da empresa junto ao Órgão de Classe competente.

1.3.2. Certidão de registro e quitação do profissional técnico indicado junto ao Órgão de Classe competente conforme o caso.

1.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, de forma a comprovar que a empresa e/ou seu responsável técnico, prestou serviços de manutenção de equipamentos odontológicos iguais, compatíveis e/ou semelhantes aos indicados neste TR.

---

2. DECLARAÇÕES

2.1.1. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmada sob as penas da lei:

2.1.2. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;

2.1.3. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei; e

2.1.4. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

1.4

2.2. As declarações retromencionadas deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo III deste ato convocatório.

2.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006 c/c com a Lei 14.133/21, **sendo que, para ser concedido tal benefício, as empresas deverão apresentar declaração dando ciência que se declaram como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme modelo descrito no Anexo IV**.

2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de

certidão negativa.

2.5 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei n°. 14.133/21, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.

2.6 O presidente em conjunto com os demais membros, em caso de dúvidas, efetuará consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.7 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/Comprovantes da situação do licitante que serão juntados aos autos do Processo Administrativo.

Prefeitura municipal de Porto Firme/MG, 22 de maio de 2024

Weslei Barbosa Maurilio
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

ANEXO II "MODELO"
PROCESSO 081/2024
Declaração de Atendimento ao Art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PROCESSO 081/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, Prefeitura Municipal de Porto Firme, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO 081/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Para fins de participação do Processo nº 081/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Porto Firme/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;

c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

g) Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI (__), ME (__) EPP (__) Não se aplica (__).

h) DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Prefeito e/ou Vice-prefeito) vinculados ao Poder Executivo do município de Porto Firme-MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG.

Local de data,

_____
(assinatura do representante legal da empresa)

PROCESSO 081/2024

ANEXO IV - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ ou CPF n.º _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto à Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2024, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta
em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
Av. 18 de Agosto, n.º 392 – Porto Firme – MG
Telefax: (31) 3893.1456

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG		
Proponente:		
Endereço:		Cidade:
Telefone:	Fax.:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - DABI ATLANTE, KAVO MODELOS: CROMA, , D1, VISCO CROMA-MARINE 76 (ITOUCH), KAVO UNIK	84	SERVIÇOS		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - DABI ATLANTE MODELOS: NEW CROMA T5,NEW CROMA SF ITOUCH	48	SERVIÇOS		
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AUTOCLAVE – CRISTOFOLI, DIGITALE, DABI ATLANTE MODELOS: VITALE CLASS 21L , VITALE 12L , AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE 1.2 12L, AUTOCLAVE DE MESA 2.1 12L, AUTOCLAVE 19L	84	SERVIÇOS		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APARELHO DE APARELHO DE RX - DABI ATLANTE, PROX MODELO: SPETRO 70X, COLUNA MÓVEL STANDARD	24	SERVIÇOS		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOMBA VÁCUO – D700, DABI ATLANTE, CRISTOFOLI, MODELO: ½ HP, CICLONE, SUPER GAP 1 EVOLUTION	60	SERVIÇOS		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM COMPRESSOR – SANDERS, SOTE, AIRZAP, AIRMAX, SAEVO, BRASIL MODELO: CMS65, ST22-06T PRESSURE, DA1500, PRPD050006-115, BIOQUAL YAIR 65L , OZL 550/140	84	SERVIÇOS		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CANETA ALTA ROTAÇÃO - D7000, DENTEMED, DABI ATLANTE, MODELOS: 5000001024876 , 500000256771 , 5000002566773 , 500000256772, 500000256767, 500000393265, 5000001056883, LN23020649, SN2303312741 ,SN2303312731,LN23020668, SN2303312748 ,LN23020882, LN23021068, LN23020370, LN23020168, LN230221119, LN230020176, LN23021096, 500001029787, E03677	252	SERVIÇOS		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CANETA BAIXA ROTAÇÃO - DABI ATLANTE, DENTEFLEX MODELO: B-010967, C68035, 500001065877, 500000965424, C65348, C65113	72	SERVIÇOS		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM DESTILADOR – CRISTOFOLI MODELO: CRISTOFOLI DISTILLER	36	SERVIÇOS		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FOTOPOLIMERIZADOR - RADII-CAL MODELO: RADIII-CAL LED CURING LIGHT	96	SERVIÇOS		

11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MICROMOTOR – DENTEFLEX, DABI ATLANTE MODELO: A-006135, S00580, 500000997803, B57245, 500000997819, B540664	72	SERVIÇOS		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PEÇA RETA - DABI ATLANTE MODELOS: 500001063978, D40909, 500000985200 , 500000985201	48	SERVIÇOS		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SELADORA – D7000, CRISTOFOLI MODELO: BIO PACK12V SELADORA CRISTOFOLI NACIONAL	60	SERVIÇOS		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ULTASSOM E JATO DE BICARBONATO - DABI ATLANTE, ORTUS MODELOS: PROF NEO, PROFII CERAMIC, PROFI NEO	60	SERVIÇOS		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MOCHO	120	SERVIÇOS		

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, insumos, fornecimento de mão de obra e peças de reposição, deslocamento técnico, diárias, alimentação, estadia, lucro e demais custos diretos e/ou indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto prestado sem qualquer acréscimo de valor. Valor Total da Proposta: _____. (.....) Validade da proposta: .....(.....) dias. Prazo para execução do objeto: _____.	CARIMBO DO CNPJ

_____
ASSINATURA
Representante Legal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 081/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

CONTRATO N°. XXX/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
AV. 18 DE AGOSTO, Nº 392, BAIRRO CENTRO
PORTO FIRME/MG CEP: 36568-000
TEL (0XX31) 3893-1456 - CNPJ: 18.567.354/0001-88

CONTRATADO
Razão Social: _____
Logradouro: _____, N° ____, Bairro _____
Cidade: _____ – UF: ____, CEP: _____
CNPJ: _____
Tel.: (____) _____ – E-mail:
_____

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.567.354/0001-88, denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Ilmo(a). Sr(a). Prefeito(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), xxxxxxxx, residente e domiciliado em Porto Firme/MG, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF n.º xxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX- XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo nº 081/2024, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste processo de Dispensa de Licitação, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de

equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de itens descritos e especificados no **Anexo I do Termo de Referência,,** bem como, de acordo com as condições deste contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL:

2.1 - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo Licitatório nº 081/2024, Dispensa de Licitação eletrônica nº 012/2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, c/c Decreto Federal 013/2024.

2.2 - Fazem parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no processo nº 081/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 - O presente contrato tem como regime de execução o menor preço por LOTE, com pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

3.2 – Os objetos serão adquiridos de forma parcelada e pelo período compreendido da data de assinatura deste contrato encerrando-se em 12 meses.

3.3 Havendo interesse entre as partes e desde que seja vantajoso para o município, o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021. Havendo prorrogação, aplicar-se-á ao contrato o índice INPC a cada 12 meses.

3.4 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter informações quanto ao item manutenido, a quantidade, o preço unitário e total de cada item, bem como o relatório discriminado referente aos serviços executados no período.

3.5 O preço ofertado deverá ser firme, compreendendo todos os custos diretos e/ou indiretos e necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos constantes no anexo I, compreendendo, deslocamento técnico, diária, alimentação, estadia, despesas com a manutenção preventiva e/ou corretiva do equipamentos, incluindo mão de obra e materiais, peças de reposição, bem como a realização de ao menos 02 visitas in loco/mês, na sede da Secretaria Municipal de Porto Firme, para fins de análise das condições dos equipamento, inclusive realizando a manutenção conforme necessário.

3.6 Além das visitas ora indicadas, caberá à empresa vencedora, atender todas as chamadas técnicas e comparecer à sede do município de Porto Firme-MG, sempre que necessário para fins de realizar a reparação do equipamento informado na chamada técnica. Havendo chamada técnica, a empresa deverá encaminhar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, inclusive o fornecimento de peças de reposição, devendo comparecer no prazo de até 24h00min a contar da

data e horário da chamada técnica.

3.7 Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Todos os serviços deverão ser garantidos pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua execução. Caso o equipamento apresente o mesmo defeito no prazo da garantia, os serviços deverão ser refeitos sem qualquer cobrança adicional, incluindo se necessário a reposição da peça manutenida.

3.8 Quando da realização dos serviços, a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços executados, inclusive a indicação das peças substituídas conforme equipamento manutenido. O relatório deverá estar assinado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, de forma a demonstrar que os serviços foram executados a contento.

3.9

3.10 A contratada poderá submeter os objetos e peças empregadas na manutenção, os serviços e profissionais da contratada, à mais ampla fiscalização e diligência por parte da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, através do responsável pelo acompanhamento recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive verificar a qualidade e/ou quantidade das peças, serviços e profissionais técnicos. Caso seja atestada a má qualidade das peças empregadas na manutenção, sua incompatibilidade e/ou imperfeição dos serviços, estes serão rejeitados, obrigando a contratada a refazer, completar e/ou substituir o produto, peça e/ou serviço, sem qualquer custo e de forma que não provoque prejuízos ao contratante, devendo estes, serem refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do contrato, assegurado o direito de contraditório e ampla defesa.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SEGURO:

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - DABI ATLANTE, KAVO MODELOS: CROMA, , D1, VISCO CROMA-MARINE 76 (ITOUCH), KAVO UNIK	84	SERVIÇOS		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CADEIRA ODONTOLÓGICA - DABI ATLANTE MODELOS: NEW CROMA T5,NEW CROMA SF ITOUCH	48	SERVIÇOS		

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM AUTOCLAVE – CRISTOFOLI, DIGITALE, DABI ATLANTE MODELOS: VITALE CLASS 21L , VITALE 12L , AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE 1.2 12L, AUTOCLAVE DE MESA 2.1 12L, AUTOCLAVE 19L	84	SERVIÇOS		
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APARELHO DE APARELHO DE RX - DABI ATLANTE, PROX MODELO: SPETRO 70X, COLUNA MÓVEL STANDARD	24	SERVIÇOS		
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM BOMBA VÁCUO – D700, DABI ATLANTE, CRISTOFOLI, MODELO: ½ HP, CICLONE, SUPER GAP 1 EVOLUTION	60	SERVIÇOS		
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM COMPRESSOR – SANDERS, SOTE, AIRZAP, AIRMAX, SAEVO, BRASIL MODELO: CMS65, ST22-06T PRESSURE, DA1500, PRPD050006-115, BIOQUAL YAIR 65L , OZL 550/140	84	SERVIÇOS		
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CANETA ALTA ROTAÇÃO - D7000, DENTEMED, DABI ATLANTE, MODELOS: 5000001024876 , 500000256771 , 5000002566773 , 500000256772, 500000256767, 500000393265, 5000001056883, LN23020649, SN2303312741 ,SN2303312731,LN23020668, SN2303312748 ,LN23020882, LN23021068, LN23020370, LN23020168, LN230221119, LN230020176, LN23021096, 500001029787, E03677	252	SERVIÇOS		
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CANETA BAIXA ROTAÇÃO - DABI ATLANTE, DENTEFLEX MODELO: B-010967, C68035, 500001065877, 500000965424, C65348, C65113	72	SERVIÇOS		
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM DESTILADOR – CRISTOFOLI MODELO: CRISTOFOLI DISTILLER	36	SERVIÇOS		
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM FOTOPOLIMERIZADOR - RADII-CAL MODELO: RADIII-CAL LED CURING LIGHT	96	SERVIÇOS		
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MICROMOTOR – DENTEFLEX, DABI ATLANTE MODELO: A-006135, S00580, 500000997803, B57245, 500000997819, B540664	72	SERVIÇOS		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM PEÇA RETA - DABI ATLANTE MODELOS: 500001063978, D40909, 500000985200 , 500000985201	48	SERVIÇOS		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SELADORA – D7000, CRISTOFOLI MODELO: BIO PACK12V SELADORA CRISTOFOLI NACIONAL	60	SERVIÇOS		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ULTASSOM E JATO DE BICARBONATO - DABI ATLANTE, ORTUS MODELOS: PROF NEO, PROFII CERAMIC, PROFI NEO	60	SERVIÇOS		
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM MOCHO	120	SERVIÇOS		

4.1 – Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, até o 10º (decimo) dia útil a contar da data de recebimento da Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de que o objeto fora executado a contento.

4.2 - o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 - É encargo do proponente vencedor, quando do fornecimento do objeto, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à execução do objeto.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o proponente providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4.5 - O contratado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.6 - A contratante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.7 - O objeto executado será fiscalizado e atestado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme-MG, por servidor designado como fiscal pela Contratante.

4.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Porto Firme - MG, entre o término do prazo referido no item 4.1 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura/documento hábil, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista

para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência deste contrato compreenderá entre a data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Termo de Referência e anexos, parte integrante deste contrato.

6.2 – Realizar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas e determinadas no TR.

6.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.

6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.

6.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.

6.7 – Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 10 dias úteis, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondente ao item efetivamente manutenido, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.

7.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de morta calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Porto Firme -MG, poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Prefeitura Municipal de Porto Firme;
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Porto Firme /MG.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
9.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.
Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.
11.1 – Os itens deverão ser entregues em estrita conformidade com este contrato, notadamente para com as exigências contidas no TR.
11.2 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 081/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos objetos avençados;
12.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;
12.3 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO
13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser

determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Piranga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Porto Firme /MG, XX de XXXXXXXXX de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS _____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF: